

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 010/2020**

**MERCADO DIGITAL Nº 061/2019**

**PROCESSO SEI 04016-00005745/2019-65**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA**, domiciliado nesta Capital Federal, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 061/2019 e o requerimento (Doc. SEI/GDF 52706158), **RESOLVE, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2020** (Doc. SEI/GDF 36002073), com a empresa **BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.114.563/0001-20, com sede na Av. Guilherme Schell, 3140 loja 103, Bairro Fátima - Canoas/RS – CEP: 92200-714, telefones (51) 3399.8114, e-mail: *licitacao@brit.ind.br*, neste ato representada por seu Representante Legal/Procurador, o Sr. **MATHEUS DE MORAES VIEIRA**, Analista de Licitações, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 7103363425, e no CPF nº 017.997.080-12, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 461 - Jardim dos Lagos - Guaíba/RS - CEP: 92714-620, conforme especificações constantes no **Ato Convocatório 061/2019** Processo SEI 04016-00005745/2019-65 para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/02/2021 a 04/02/2022, nos termos do Requerimento (Doc. SEI/GDF 52706158), conforme especificações constantes no **Ato Convocatório 061/2019**, Processo SEI 04016-00005745/2019-65, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações técnicas, assim como a proposta (Doc. SEI/GDF 54756371), independentemente de transcrição.



## 2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada, da empresa **BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.114.563/0001-20**, e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
2	95397-1	FORMOL COMERCIAL 37/40% 1000 ML-FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H <sub>2</sub> CO, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0 (UNIDADE)	Unidade	7.000	Proc9	12	9,90	R\$ 69.300,00
3	95636	XILOL P.A. - 1000 ML (FRASCO)	Frasco	4.200	Proc9	12	18,90	R\$ 79.380,00
3	95422	MEIO MONTAGEM P/MICROSC.BASE DE XILENO,100ML (FRASCO)	Frasco	420	Proc9	12	135,56	R\$ 56.935,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 205.615,20 (DUZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>								

### DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços contará de 04/02/2021 a 04/02/2022, 12 (doze) meses, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante artigo 15 da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.



## REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **DAS PENALIDADES**

5.1. O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente **CONTRATO**, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

### **I. por atraso injustificado:**

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

### **II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

## CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Ato Convocatório 061/2019** Processo SEI 04016-00005745/2019-65, sendo aceitas pela empresa PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2021.

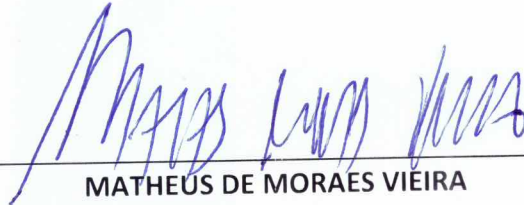


---

**MARCELO OLIVEIRA BARBOSA**

Diretor-Presidente Interino

Instituto De Gestão Estratégica De Saúde Do Distrito Federal



---

**MATHEUS DE MORAES VIEIRA**

Representante Legal/Procurador

Brit Assessorias, Consultorias E Representações – Eireli